



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica a aquisição de insumos e instrumentais odontológico destinado ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ipanguaçu/RN, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência em saúde bucal prestada à população, conforme as diretrizes da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE		
2	GLUTARALDEIDO 2%, 5 LITROS Especificação: galão	50	UNIDADE		
3	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE DENTINA Especificação: SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO, COM MDP, FRASCODE 4ML	200	FRASCO		
4	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	200	GALÃO		
5	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 100ML	50	FRASCO		
6	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30G CX. C/100	500	CAIXA		
7	AGULHA ODONTOLÓGICO EXTRA-CURTA 30 G CX. C/ 100	100	CAIXA		
8	AGULHA ODONTOLÓGICO LONGA 27 G CX. C/ 100	100	CAIXA		
9	ÁLCOOL 70% CX. C/ 12	300	CAIXA		
10	ÁLCOOL 96% CX. C/12	300	CAIXA		
11	ALGINATO TIPO II	50	PACOTE		
12	ARCO DE YANG ENDONTONTIA	10	UNIDADE		
13	CURATIVO ALVEOLAR QUE CONTÉM PROPOLIS E IODOFORMIO EM SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM Especificação : COM 2 UNIDADES DE 3G+ 3 BICOS	40	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	APLICADORES				
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% A 30MG/ML COM FELIPRSSINA Especificação : 0,03 U.L./ML CX.C/50 TUBETES	200	CAIXA		
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% 30MG/ML COM HEMITRATO Especificação : DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/50 TUBETES 1,8ML	500	CAIXA		
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% A 20MG/ML COM HEMITRATO Especificação : DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX. C/ 50 TUBETES 1,8ML	1000	CAIXA		
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML USO ADULTO E PEDIATRICO Especificação : FRASCO 50ML	300	FRASCO		
18	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA AD A 20MG/ML COM EPINEFRINA Especificação : A 0,01 MG/ML CX. C/50 TUBETSE	200	CAIXA		
19	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO Especificação : A 30MG/ML CARPULE A 3% C/50 TUBETES	200	CAIXA		
20	ANESTÉSICO TÓPICO 12G C/2%DE BENZOCAÍNA	100	FRASCO		
21	APLICADORES DESCARTAVEIS Especificação : odontológico para resina, frasco com 100	500	UNIDADE		
22	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UNIDADE	800	PACOTE		
23	BICARBONATO DE SÓDIO (P/JATO DE BICARBONATO) Especificação: odontológico extra fino 200g	50	PACOTE		
24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 10 CM/100M	300	UNIDADE		
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 15	300	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CM/100M				
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 20 CM/100M	300,000	UNIDADE		
27	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CM/100M	300	UNIDADE		
28	BROCA 1011 DIAMANTADA	300	UNIDADE		
29	BROCA 1012 DIAMANTADA	300	UNIDADE		
30	BROCA 1013 DIAMANTADA	300	UNIDADE		
31	BROCA 1014 DIAMANTADA	300	UNIDADE		
32	BROCA 1014 GL (HASTE LONGA)	300	UNIDADE		
33	BROCA 1016 DIAMANTADA	200	UNIDADE		
34	BROCA 1016 HL Especificação : diamantada	200	UNIDADE		
35	BROCA 1042 DIAMANTADA	300	UNIDADE		
36	BROCA 3118 FF DIAMANTADA	300	UNIDADE		
37	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	200	UNIDADE		
38	BROCA ENDO Z	100	UNIDADE		
39	BROCA GATES Nº1	20	UNIDADE		
40	BROCA GATES Nº2	20	UNIDADE		
41	BROCA GATES Nº3	20	UNIDADE		
42	BROCA GATES Nº4	20	UNIDADE		
43	BROCA KG 701 P/ CIRURGIA	100	UNIDADE		
44	BROCA KG 702 P/ CIRURGIA	100	UNIDADE		
45	BROCA KG 703 P/ CIRURGIA	80	UNIDADE		
46	BROCA ZEKRIA	100	UNIDADE		
47	BROCA LARGO N.1	20	UNIDADE		
48	BROCA LARGO N.2	20	UNIDADE		
49	BROCA LARGO N.3	20	UNIDADE		
50	BROCA MAX CUT	20	UNIDADE		
51	BROCA MINI CUT	20	UNIDADE		
52	BROCA 3195 FF DIAMANTADA	100	UNIDADE		
53	BROCA 4072 DIAMANTADA	100	UNIDADE		
54	BROCA 3195F DIAMANTADA	100	UNIDADE		
55	BROCA 1190 DIAMANTADA	100	UNIDADE		
56	BROQUEIROS 60 FUSOS	100	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	KIT PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO Especificação : pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo	40	JOGO		
58	KIT PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	40	JOGO		
59	CIMENTO ENDODÔNTICO COM PMCC PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Especificação : radiopaca Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	10	KIT		
60	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA Especificação : Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina	10	KIT		
61	CARTÃO PARA RAIOS X Especificação : para 2 furos. Pct. com 100 unidades	60	UNIDADE		
62	CERA DE ARTICULAÇÃO 225G	20	CAIXA		
63	CERA Nº 7 225G	20	CAIXA		
64	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES Especificação : EM CONJUNTO COM CONE DE GUTA PERCHA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM RESINA EPÓXI BISFENOL. KIT C/ FRASCO DE PÓ C/8G E 1 BSNAGA DE RESINA C/ 9G. (SEALER 26)	50	KIT		
65	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ Especificação : + 15ML DE LÍQUIDO.	50	KIT		
66	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES Especificação : DENTÁRIAS C/	100	FRASCO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	20G				
67	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% Especificação : Com 100 ml, uso Tópico	50	LITRO		
68	COLETOR PLÁSTICO PARA BIÓPSIA	50	UNIDADE		
69	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA PCT C/ 500 Especificação : 7,5x7,5cm	1000	PACOTE		
70	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA RESINA A 37% PCT C/ 3 UNIDADE	300	PACOTE		
71	CONE ACESSÓRIO PROTAPER SORTIDO	30	KIT		
72	DESSENSIBILIZANTE SERINGA Especificação: a 2%	30	FRASCO		
73	E.D.T.A Especificação: 10 ml	30	FRASCO		
74	ESCOVA DE ROBSON	1500	UNIDADE		
75	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	50	UNIDADE		
76	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	50	UNIDADE		
77	ESPATULA SEMPLES Nº 24	50	UNIDADE		
78	ESPATULA SIMPLES Nº 36	50	UNIDADE		
79	ESPELHO BUCAL N.5	500	UNIDADE		
80	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CX C/10 UNIDADE	100	CAIXA		
81	ESTOJO 18X04X03CM	20	UNIDADE		
82	ESTOJO 20X10X05CM	20	UNIDADE		
83	ESTOJO 26X12X06CM	20	UNIDADE		
84	EUCALIPTOL	20	FRASCO		
85	EUGENOL Especificação: FRASCO	20	UNIDADE		
86	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO C/150	200	CAIXA		
87	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº3.0 NYLON CX.C/24 UND	200	CAIXA		
88	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº3.0 SEDA PRETA CX.C/24 UND	200	CAIXA		
89	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 NYLON CX.C/24 UND	300	CAIXA		
90	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº4.0 SEDA CX.C/24 UND	100	CAIXA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO Nº5.0 NYLON CX.C/24 UND	200	CAIXA		
92	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ABSORVIVEL VICRYL Nº 3-0 CX 36 UND	200	CAIXA		
93	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ABSORVIVEL VICRYL Nº 4-0 CX 36 UND	200	CAIXA		
94	FIO DENTAL 500MTS	150	UNIDADE		
95	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE Especificação: com marcador de temperatura.	100	UNIDADE		
96	FIXADOR PARA RAIOS-X FRC C/475 ML	80	FRASCO		
97	FLÚOR GEL 200ML	300	FRASCO		
98	FLÚOR PARA BOCHECHO C/ APLICADOR 200ML	300	FRASCO		
99	FORMOCRESOL 10ML Especificação: FRASCO	50	UNIDADE		
100	GESSO COMUM C/ 01KG	10	PACOTE		
101	GESSO ESPECIAL C/01KG	10	PACOTE		
102	GESSO PEDRA C/01KG	20	PACOTE		
103	GLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% FRASCO Especificação: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL 2L C/ APLICADOR	50	UNIDADE		
104	GORRO COM ELÁSTICO PCT C/100	400	PACOTE		
105	GUTA PERCHA 1ªSERIE 15/40 CX. C/100	20	CAIXA		
106	GUTA PERCHA 2ª SERIE 45/80 CX. C/100	20	CAIXA		
107	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF CX. C/100	20	CAIXA		
108	GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM CX. C/100	20	CAIXA		
109	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF CX.C/100	20	CAIXA		
110	GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF CX. C/100	20	CAIXA		
111	GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDA PLIMA ROTATÓRIO CX. C/60 UND.F1,F2,F3.	20	CAIXA		
112	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO Especificação: Sistema pasta a pasta. Embalagem kit com base 13g + catalisador 11g.	100	KIT		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA.	50	PACOTE		
114	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO E LIQUIDO	250	KIT		
115	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO E LIQUIDO	250	KIT		
116	IONOMÊRO DE VIDRO Especificação: fotoativado pronto para uso, Seringa 5g.	100	UNIDADE		
117	ISOLANTE P/ ACRÍLICO 1000ML	10	PACOTE		
118	KIT DE BROCAS FINA E EXTRAFINA 7 PONTAS	6	UNIDADE		
119	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COMPLETO DESCARTÁVEL	200	KIT		
120	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 40 31MM C/6 UND	20	KIT		
121	KIT DE LIMA K-FILE K10 25MM C/6 UNID	20	KIT		
122	KIT DE LIMA PROTAPER UNIVERSAL START LIMA ROTATÓRIA Especificação: blister c/ 6 unidades, tam. sx, s1, s2, f1, f2, f3.fabricado itrastitânio (acionado a motor)	30	KIT		
123	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 11, CX C/ 100	10	CAIXA		
124	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 12, CX C/ 100	50	CAIXA		
125	LÂMINA DESCARTÁVEL P/ BISTURI Nº 15, CX C/ 100	50	CAIXA		
126	LENÇOL DE BORRACHA C/ 24 UNIDADES	50	CAIXA		
127	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6 25MM	20	KIT		
128	KIT DE LIMA K-FILE 15 A 25MM C/6 UND	20	KIT		
129	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6 31MM	20	KIT		
130	LIMA HESDSTROEN Nº 15/40 KIT. C/ 6	20	KIT		
131	LIMA HESDSTROEN Nº 45/80 KIT. C/ 6	20	KIT		
132	LIMA K-FILE ESPECIAL 10/6 21MM	20	KIT		
133	LIMA K 15/40 KIT COM 6 21MM	20	KIT		
134	LIMA K 15/40 KIT COM 6 25MM	30	KIT		
135	LIMA K 15/40 KIT COM 6 31MM	20	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	LIMA K 45/80 KIT COM 6 25MM	20	KIT		
137	LIMA K FILE ESPECIAL 15 25MM	10	KIT		
138	LIMA PARA OSSO SELDIN 12	20	UNIDADE		
139	LÍQUIDO ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML PARA RESINA ACRILICA	10	FRASCO		
140	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 450 GR	10,	FRASCO		
141	LÍQUIDO DE MILTON 1000 ML	30	FRASCO		
142	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 100	100	CAIXA		
143	LIXA FINA DE AÇO PCT C/ 12	150	PACOTE		
144	LIXA GROSSA DE AÇO PCT C/ 12	150	PACOTE		
145	LUVA ESTÉRIL P/ PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO TAM 7,5	600	PAR		
146	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100	300	CAIXA		
147	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100	1000	CAIXA		
148	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100	1000	CAIXA		
149	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	1000	CAIXA		
150	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UN, TRIPLA, C/ CLIP NASAL E ELASTICO	800	CAIXA		
151	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM	100	UNIDADE		
152	MATRIZ DE AÇO MÉDIA 7MM	100	UNIDADE		
153	MOLDEIRA DESCARTPAVEL C/ 50 UNIDADES Especificação: SORTIDAS	50	PACOTE		
154	ÓLEO DE LARANJA 100ML	10	FRASCO		
155	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/ 200 ML	100	FRASCO		
156	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML	100	FRASCO		
157	OTOSPORIN	50	FRASCO		
158	OXIDO DE ZINCO 50 G	20	FRASCO		
159	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CX	20	CAIXA		
160	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX	20	CAIXA		
161	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 UND	200	CAIXA		
162	PARAMONOCLOROFENOL 10 ML	40	FRASCO		
163	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENOLICA	10	KIT		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	PASTA PROFILÁTICA 90 G	200	TUBO		
165	PEDRA POME PÓ 100 G	100	QUILO		
166	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	50	UNIDADE		
167	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO	80	UNIDADE		
168	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUPRA	80	UNIDADE		
169	PONTAS DE UTRASSOM PROFI NEO PERIO SUB SUPRA	150	UNIDADE		
170	POTE DAPPEN	10	UNIDADE		
171	PULPOSAN LÍQUIDO C/ 10 G	50	FRASCO		
172	PULPOSAN PÓ C/ 50 G	50	FRASCO		
173	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	10	FRASCO		
174	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	200	UNIDADE		
175	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	500	UNIDADE		
176	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	500	UNIDADE		
177	RESINAS COMPOSTA FOTOP. A3,5 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação : PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	500	UNIDADE		
178	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B1 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: Para esmalte micro-hibrida a base de microglass	200	UNIDADE		
179	RESINAS COMPOSTA FOTOP. B2 C/ 4G P/ DENTE ANTERIORES E POSTERIORES Especificação: PARA ESMALTE MICRO-HIBRIDA A BASE DE MICROGLASS	200	UNIDADE		
180	REVELADOR DE PLACAS 500 ML	30	FRASCO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181	REVELADOR PARA RAIOS-X C/ 475 ML	100	FRASCO		
182	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNIDADES	1000	PACOTE		
183	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA FOTO ATIVADA SERINGA	100	KIT		
184	SOLDA CLORADA 1000 ML	30	FRASCO		
185	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVÉL Especificação: para sangue com 40 unidades	100	PACOTE		
186	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL-PCT C/ 20 UND	100	PACOTE		
187	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	1500	PACOTE		
188	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	1000	PACOTE		
189	TRICRESOL-10 ML	50	FRASCO		
190	VASELINA SÓLIDA 90GR	50	UNIDADE		
191	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	50	UNIDADE		
192	AFASTADOR FARABEU	50	UNIDADE		
193	AGULHA HIPODERMICA 25X07 C/ 100 UN	50	CAIXA		
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	300	UNIDADE		
195	ALAVANCA BANDEIRA	50	KIT		
196	ALAVANCA RETA SELDIN	50	UNIDADE		
197	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	50	UNIDADE		
198	BANDEJA INOX 22X09X1,5	100	UNIDADE		
199	BANDEJA INOX 22X17 CM	100	UNIDADE		
200	CABO DE BISTURI Nº 3	60	UNIDADE		
201	CABO P/ ESPELHO	250	UNIDADE		
202	CAIXA METÁLICA GRANDE	10	UNIDADE		
203	CAIXA METÁLICA MÉDIA	10	UNIDADE		
204	CAIXA METÁLICA PEQUENA	10	UNIDADE		
205	COLGADURA	60	UNIDADE		
206	COLHER DE DENTINA Nº 5	100	UNIDADE		
207	COMPACTADOR MCPPADEM Nº 45	10	UNIDADE		
208	CONDENSADOR ENDODÔNTICO	10	UNIDADE		
209	CUBA REDONDA INOX 340ML	20	UNIDADE		
210	CURETA ALVEOLAR	50	UNIDADE		
211	CURETA DENTINÁRIA Nº 20 (ESCAVADOR	50	UNIDADE		



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DE DENTINA)				
212	CURETA DENTINÁRIA Nº 19 OITAVA	50	UNIDADE		
213	CURETAS GRACEY 5/6	10	UNIDADE		
214	CURETAS GRACEY 7/8	10	UNIDADE		
215	CURETAS GRACEY 11/12	10	UNIDADE		
216	CURETAS GRACEY 13/14	10	UNIDADE		
217	CURETAS MC CALL 13/14	10	UNIDADE		
218	CURETAS MC CALL 17/18	10	UNIDADE		
219	CURETAS DE LUCAS 86	20	UNIDADE		
220	DESCOLADOR MOLT 9	10	UNIDADE		
221	ESPAÇADOR DIGITAL Especificação: CX C/ 6 UNIDADES	15	CAIXA		
222	ESPAÇADORES	15	KIT		
223	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	50	UNIDADE		
224	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	50	UNIDADE		
225	ESPÁTULA PARA GESSO (PRÓTESE)	20	UNIDADE		
226	FÓRCEPS ADULTO 01	20	UNIDADE		
227	FÓRCEPS ADULTO 150	20	UNIDADE		
228	FÓRCEPS ADULTO 151	20	UNIDADE		
229	FÓRCEPS ADULTO 16	20	UNIDADE		
230	FÓRCEPS ADULTO 17	20	UNIDADE		
231	FÓRCEPS ADULTO 18 L	20	UNIDADE		
232	FÓRCEPS ADULTO 18 R	20	UNIDADE		
233	FORCEPS 69	20	UNIDADE		
234	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	20	UNIDADE		
235	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	20	UNIDADE		
236	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	20	UNIDADE		
237	FÓRCEPS INFANTIL Nº 68	20	UNIDADE		
238	GRAMPO Nº 00	10	UNIDADE		
239	GRAMPO Nº 14	10	UNIDADE		
240	GRAMPO Nº 200	10	UNIDADE		
241	GRAMPO Nº 204	10	UNIDADE		
242	GRAMPO Nº 206	10	UNIDADE		
243	GRAMPO Nº 209	10	UNIDADE		
244	GRAMPO Nº 212	10	UNIDADE		
245	GRAMPO Nº 26	10	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

246	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO, REFRIGERAÇÃO Especificação : com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrigeração, 1 turbina, pinça com mola para prender a broca, quantidade peça: 7 pc, velocidade maxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: alumínio ou aço inox, esterilização: autoclave 135°C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.	10	KIT		
247	KIT DE CÂNULA ENDO	10	UNIDADE		
248	KIT DE POSICIONADOR P/ RAIOS X	10	KIT		
249	MINISSOTAS COM DOBRA	20	UNIDADE		
250	MOLDEIRAS HDR PERFURADAS (PMG)	5	JOGO		
251	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	80	UNIDADE		
252	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTOS	20	UNIDADE		
253	PINÇA BACKAUS	25	UNIDADE		
254	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	120	UNIDADE		
255	PINÇA ANATOMICA RETA 14CM	80	UNIDA6E		
256	PIÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	80	UNIDADE		
257	PINÇA GOIVA	30	UNIDADE		
258	PINÇA KELLY RETA 14CM	40	UNIDADE		
259	PINÇA KELLY CURVA 14CM	40	UNIDADE		
260	PINÇA PORTA GRAMPO	20	UNIDADE		
261	PINÇA SILICATO P/ INSERÇÃO DE RESINA	20	UNIDADE		
262	PLACA DE VIDRO	20	UNIDADE		
263	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	40	UNIDADE		
264	PORTA DETRITO	30	UNIDADE		
265	PORTA DYCAL	30	UNIDADE		
266	PORTA MATRIZ	30	UNIDADE		
267	RÉGUA MILEMETRADA	20	UNIDADE		
268	SELADORA Especificação: bivolt 30 cm	6	UNIDADE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

269	SERINGA CARPULE	80	UNIDADE		
270	SERINGA CARPULE PONTA LANÇA (CIRURGIA)	30	UNIDADE		
271	SINDESMOTOMO	30	UNIDADE		
272	SONDA EXPLORADORA Nº 5	30	UNIDADE		
273	SONDA EXPLORADORA Nº 47	30	UNIDADE		
274	SONDA WILLIAN	20	UNIDADE		
275	TESOURA IRIS RETA	30	UNIDADE		
276	TESOURA IRIS CURVA	30	UNIDADE		
277	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Especificação: contendo: uma escova infantil, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	6000	KIT		
278	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO Especificação: contendo: uma escova adulto, um creme dental c/ 50 g e fio dental c/ 25 metros.	3000	KIT		
279	APLICADOR TIPO MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FORMATO ESFÉRICO. PONTA FLEXÍVEL. MODELO EXTRAFINO.	500	UND		
280	APLICADOR TIPO MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FORMATO ESFÉRICO. PONTA FLEXÍVEL. MODELO FINO.	500	UND		
281	APLICADOR TIPO MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FORMATO ESFÉRICO. PONTA FLEXÍVEL. MODELO REGULAR.	500	UND		
282	PROTETOR FACIAL. ELÁSTICO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. LEVE. REUTILIZÁVEL. FABRICADA EM PS E PETG (LENTE). DESMONTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO). MEDIDA DA LENTE: 250 X 240 X 0,50MM. COR BRANCA	50	UND		
283	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO. REVESTIDO INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO. COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU	100	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PERFURAÇÃO. COM ALÇA DE TRANSPORTE. EM FORMATO ADEQUADO. COM BOCAL. COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL. COM INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL. CAPACIDADE DE 13 LITROS. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 138353.				
284	ESCOVA DENTAL ADULTO. CERDAS NYLON. CABO PLÁSTICO. CABO RETO. CABEÇA RETANGULAR. CANTOS ARREDONDADOS. CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL. COMPRIMENTO 16 CM. 4 FILEIRAS TUFO. TOTAL 28 TUFOS. CERDAS MACIAS. EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	2000	UND		
285	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS NYLON. CABO PLÁSTICO. CABO RETO. CABEÇA RETANGULAR. CANTOS ARREDONDADOS. CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL. COMPRIMENTO 16 CM. 4 FILEIRAS TUFO. TOTAL 28 TUFOS. CERDAS MACIAS.	5000	UND		
286	DETERGENTE ENZIMÁTICO. 5 LITROS.	100	UND		
287	EXTIRPA NERVO. SORTIDO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	UND		
288	POTE DAPPEN DE VIDRO	50	UND		
289	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. CLASSE 5. NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	UND		
290	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. LEITURA EM 24 HORAS.CAIXA COM 50 UNIDADES	50	UND		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos à população do Município de Ipanguaçu/RN, aquisição de insumos e instrumentais odontológico destinado garantir a qualidade da assistência em saúde bucal prestada à população são essenciais para a realização de atendimentos preventivos e curativos, atendendo às normas de biossegurança e garantindo conforto e segurança aos pacientes, necessários para assegurar o pleno funcionamento dos serviços prestados.

2.2. A necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, onde desempenham papel essencial na promoção da saúde bucal, na prevenção de doenças e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no tratamento de usuários do sistema público de saúde. Entretanto, em razão do uso constante e do desgaste natural, os mesmos necessitam de garantir a continuidade e a qualidade da assistência em saúde bucal prestada à população, conforme as diretrizes da Atenção Primária.

2.3. A ausência ou insuficiência de materiais odontológicos compromete diretamente a continuidade da assistência, podendo ocasionar a suspensão de atendimentos, o agravamento de quadros clínicos e o aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, além de representar riscos à saúde pública e à imagem institucional da gestão municipal. A situação configura, portanto, contratação direta por licitação.

2.4. Assim, a contratação de empresa especializada é medida indispensável para garantir o atendimento da população, prevenir riscos à saúde coletiva e assegurar a manutenção da infraestrutura pública de saúde no município de Ipanguaçu, além de contribuir para a melhoria contínua da assistência odontológica disponibilizada à população do município

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 10 (dez) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços e fornecimento de material;

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais, e os materiais fornecidos nas dependências das unidades requisitantes, nos horários em que há expediente.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do instrumento o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O fiscal técnico acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do fornecimento e de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5 O fiscal técnico deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11 O Gestor e fiscais de contratos serão determinados e designados através de portarias no Diário Oficial do Município.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente e conter:

10.2.1 Total de equipamentos fornecido;

10.2.2 Apuração do valor final a ser faturado, sem arredondamentos, limitando-se a duas casas decimais.

10.3 O faturamento será realizado em ciclos mínimos de 15 (quinze) dias corridos após o fornecimento, e a liquidação da despesa estará condicionada à apresentação de:

10.3.1 Guia de autorização da prestação do serviço (quando aplicável);

10.3.2 Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada;

10.3.3 Inexistência de fato impeditivo ou pendências contratuais, incluindo multas ou penalidades.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos apresentados, ou pendências financeiras, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem gerar direito a atualização monetária ou compensações.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exigências de habilitação

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.21 as declarações de fatos impeditivos; de que não possui em seu quadro menores de idade, salvo na condição de aprendiz; bem como a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.27 Considerando a natureza da contratação de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, bem como os riscos decorrentes da contratação de empresas sem porte ou estrutura adequada, esta Administração entende imprescindível adotar critérios de qualificação técnica e econômico-financeira mais rigorosos, com o objetivo de garantir a execução plena do contrato, evitando prejuízos à coletividade e ao erário.

11.28 Para assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade no fornecimento dos equipamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.28.1 **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos odontológicos, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.29 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.30 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.31 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se tornem desatualizados.

11.32 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.33 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.34 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.34.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.34.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.35 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

específicos nos Orçamentos Geral Municipal. E serão anexados ao processo em momento oportuno.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis,

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.

14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados



**PREFEITURA DE
IPANGUAÇU**
Orgulho de viver aqui



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR N° 06.

14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;
- 14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
- 14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
- 14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DOREAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipangaçu – RN, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Tatihany Jorranny Soares Lopes Marinho
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº
308/2025
Responsável pelo Termo de Referência

Simonelley Costa do Nascimento
Coordenador de Saúde Bucal Matrícula
nº 10032199
Responsável pelo Termo de Referência